

## Falta de colete à prova de bala para vigilante armado gera dano moral

O não fornecimento pelo empregador de colete à prova de bala para vigilante armado o expõe a risco à integridade física e à vida, ensejando a indenização por dano moral. Com esse entendimento, a 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região condenou uma empresa a indenizar, em R\$ 62 mil, uma trabalhadora.

Reprodução



TRT-2 entendeu que trabalhador tem direito à colete prova de balas

O desembargador Antero Arantes Martins, relator do caso, considerou que a empresa de segurança não forneceu o equipamento, embora a vigilante tivesse de trabalhar armada e exposta a riscos.

A entrega de colete à prova de balas, disse o magistrado, "é determinada na norma coletiva para os postos armados, sendo prevista na Norma Regulamentadora n. 6, Anexo I, como EPI". Ou seja, a trabalhadora tinha direito ao uso de colete.

O colegiado concordou em condenar não só a empresa contratante, como a terceirizada, de forma subsidiária. "Houve ofensa à integridade física da reclamante, com risco à vida, em razão de se entender não ser necessária a utilização de EPI e por razões de estética (o que não foi negado pela segunda ré), bem de valor muito inferior ao da vida do empregado", disse o relator.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

1000951-68.2019.5.02.0021

**Date Created**

16/08/2020